



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS - MDB/GO

PROJETO DE LEI Nº ___, DE 2026

Estabelece deveres de transparência e informação em publicidade de apostas de quota fixa e conteúdos promocionais relacionados a apostas online.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece deveres de transparência e informação aplicáveis à publicidade e à promoção comercial de apostas de quota fixa.

Art. 2º Toda publicidade de apostas deverá conter, de forma clara, ostensiva e de fácil visualização ou compreensão:

- I – advertência sobre o risco de perdas financeiras;
- II – advertência de que apostas não constituem forma de investimento ou garantia de renda;
- III – informação sobre a existência de mecanismos de autoexclusão disponíveis aos usuários;
- IV – indicação dos canais oficiais de apoio e orientação para pessoas com transtorno do jogo.

Art. 3º É vedada a divulgação de publicidade que:

Apresentação: 15/07/2026 20:58:12.640 - Mesa

PL n.3750/2026



* C D 2 6 6 8 1 4 5 0 7 8 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS - MDB/GO

I – apresente apostas como alternativa de emprego, profissão, investimento ou fonte regular de renda;

II – associe diretamente apostas ao enriquecimento fácil ou ao sucesso financeiro garantido;

III – omita riscos relevantes da atividade;

IV – utilize informações sabidamente falsas ou enganosas sobre probabilidades de ganho.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeita os responsáveis às sanções previstas no Código de Defesa do Consumidor e na legislação aplicável ao setor.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A expansão das apostas de quota fixa no Brasil representa um dos fenômenos econômicos e sociais mais relevantes da atualidade. Desde a regulamentação do setor, milhões de brasileiros passaram a ter acesso facilitado a plataformas digitais de apostas, impulsionadas por campanhas publicitárias massivas em emissoras de televisão, rádio, internet, eventos esportivos e redes sociais.

Embora a atividade seja legalmente autorizada, é dever do Estado assegurar que a publicidade relacionada a produtos e serviços potencialmente capazes de produzir impactos financeiros, sociais e psicológicos relevantes seja pautada pela transparência, pela boa-fé e pelo respeito aos direitos do consumidor.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FLÁVIA MORAIS - MDB/GO

A presente proposição não busca restringir a livre iniciativa ou impedir a publicidade das apostas legalmente autorizadas. Seu objetivo é assegurar que os consumidores recebam informações equilibradas e transparentes sobre os riscos envolvidos, permitindo decisões mais conscientes e responsáveis.

Ao promover maior transparência e equilíbrio informacional, a proposta fortalece a proteção dos consumidores, reduz a assimetria de informações e contribui para um ambiente regulatório mais responsável e compatível com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção da família e da defesa do consumidor.

Sala das Sessões, ____ de julho de 2026.

Deputada FLÁVIA MORAIS
MDB-GO

Apresentação: 15/07/2026 20:58:12.640 - Mesa

PL n.3750/2026

